



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.378

de 22 de Janeiro de 2015.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$310.583,29 (trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta e três reais, vinte e nove centavos) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$310.583,29 (trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta e três reais, vinte e nove centavos), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão as seguintes classificações:

## 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.010 Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
33.90.30 Material de Consumo FR 5 CA 300.0002 PSF.....	R\$100.000,00
33.90.36 Outros Serv. Terc. Pessoa Física FR 5 CA 300.0002 PSF.....	R\$ 55.000,00
33.90.39 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica FR 5 CA 300.0002 – PSF.....	R\$ 95.583,29
33.90.46 Auxílio Alimentação FR5 CA 300.0002 - PSF.....	R\$ 60.000,00
TOTAL.....	R\$310.583,29

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito especial serão os provenientes de:

I - Superávit Financeiro, conforme art.43, §1º, I, da Lei 4.320/64.....R\$ 70.583,29;

II - Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64.....R\$ 50.000,00;

III - Anulação de dotação orçamentária abaixo especificada, conforme art.43, §1º, III, da Lei 4.320/64:

## 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.010 Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
(357) 31.90.11 Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civ. FR 5 CA 300.0002 PSF.....	R\$190.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, e efetuar a transferência entre as categorias econômicas constantes no Art.1º, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Secretário